



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

EDITAL PIBITI / CNPq / UFERSA 09/2015

Seleção 2014 – 2015

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), através do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFERSA, torna público o presente Edital para a normatização e seleção de orientadores e bolsistas, mediante o qual convida os interessados a apresentarem propostas de candidatos a bolsas de iniciação tecnológica e inovação do CNPq, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/UFERSA, na forma e condições aqui estabelecidas.

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI – visa a estimular os discentes do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. A formação desses recursos humanos, pautada, sobretudo, no engajamento de alunos de graduação na pesquisa tecnológica, deverá fortalecer a capacidade inovadora das organizações sociais do país, bem como a transferência de novas tecnologias e inovação para a sociedade.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 DO OBJETIVO GERAL

Oportunizar experiência em investigação científica a alunos de graduação que demonstrem interesse e potencialidade para uma futura carreira acadêmica e profissional, enriquecendo a compreensão e o conhecimento de uma área específica.

2.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas e/ou organizações sociais no País;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

3. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, na qual deverá indicar **uma única Área** do conhecimento, de acordo com a classificação da CAPES, na qual deve ser realizada a avaliação de sua produção. A não indicação da área acarreta na desclassificação do orientador;
- Currículo na Plataforma LATTES (CNPq), impresso de maneira personalizada com a produção entre 2012 e 2015. No caso de ser detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o orientador perderá seu direito de concorrer a cotas de bolsas do PIBITI por dois anos consecutivos, bem como, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação encaminhará denúncia formal ao CNPq;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

- Planilha de Pontuação, preenchida (produção técnico-científica a partir de 2012), em formulário único, conforme os critérios estabelecidos no Anexo 1.1 deste Edital;
- Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Declaração da PROPPG contendo o título e equipe do projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG (projetos cadastrados até 26/06), do qual o orientador participa e de onde irá derivar o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) bolsista(s), conforme regulamentado no Anexo 1.3;
- Planos de Trabalho Individuais (Anexo 1.3) para concessão de bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, elaborados em formulário próprio deste Edital. O orientador deverá encaminhar tantos planos de trabalho sejam necessários, de acordo com o número de alunos que pleitear orientar.

Obs. Toda documentação deverá ser organizada em um único volume e encadernada, e ser entregue à PROPPG/UFERSA no prazo estipulado neste Edital. Solicita-se ainda que toda a documentação do orientador seja também entregues na forma de um único CD, incluindo aqueles documentos impressos, os quais deverão ser digitalizados para inclusão no CD.

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

- Formulário de Inscrição (Anexo 1.2), devidamente preenchido;
- Cópia da carteira de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Currículo na Plataforma LATTES (CNPq);
- Histórico escolar descritivo atualizado (IRA), podendo ser obtido no SIGAA;
- No caso de alunos cursando o primeiro período do curso de graduação na Universidade, deverão apresentar o histórico escolar com prazo limite referente à segunda etapa do processo seletivo, conforme item 2 deste edital.

*Obs. É de total responsabilidade do orientador que os alunos indicados estejam de acordo com todas as competências descritas no **item 6.1** deste edital. O não cumprimento das referidas competências poderá acarretar na perda da concessão da cota de bolsa.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

3.3. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÕES

- a) Cadastro de Projetos: 26/06/2015
- b) Inscrição dos Orientadores: 01/07/2015
- b) Resultado: Até 15/07/2015
- c) Inscrição dos Bolsistas: 22/07/2015

4. DA CONCESSÃO DE BOLSA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI concederá bolsas com duração de (doze) meses para a vigência 2014/2015, podendo se candidatar os alunos regulares dos Cursos de Graduação da UFERSA. O produto final da pesquisa deve apresentar caráter tecnológico. **Entende-se por pesquisa tecnológica a que gera um processo ou produto de qualquer área de conhecimento.**

- a) O valor da bolsa é igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês;
- b) As bolsas terão início em agosto de 2015 e término em julho de 2016.
- c) As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, ficando a renovação por mais 12 (doze) meses condicionada a um novo pedido do bolsista a ser submetido no próximo Edital, desde que o Orientador e o Bolsista não estejam inadimplentes com a agência de fomento.
- d) A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com estágios remunerados ou bolsas de outros programas e empregos, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

5.1. DOS REQUISITOS:

- a) Pertencer ao quadro de pesquisadores docentes da UFERSA em regime de trabalho em tempo integral, dedicação exclusiva, ou 40h, com titulação de doutor que tenha produção em desenvolvimento tecnológico e inovação com potenciais implicações sócio-econômicas, nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na *Plataforma Lattes CNPq*. É vedada a participação como orientador de doutorandos, pós-doutorandos e professores substitutos, bem como de docentes da UFERSA com afastamento integral superior a 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa;
- b) É permitido a participação de um co-orientador podendo ser este outro pesquisador docente, doutorando, pós-doutorando, professor substituto, assim como de docentes da UFERSA com afastamento integral superior a 3 (três) meses durante a vigência da bolsa;
- c) Pertencer a grupo de pesquisa da UFERSA devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq;
- d) O projeto do aluno deverá estar vinculado a uma linha de pesquisa cadastrada no grupo de pesquisa da UFERSA e certificado no Diretório de Grupo de Pesquisa no Brasil do CNPq.
- e) Não estar em débito com relatórios de bolsistas do PIBITI;
- f) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- g) Cada orientador só poderá submeter 2 (dois) projetos para avaliação do Comitê.

5.2. DAS ATRIBUIÇÕES:

- h) Participar da organização do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SEPE) da UFERSA como coordenador de sessão, avaliador / revisor de trabalhos ou outra função compatível, sempre que solicitado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

- i) Participar das sessões do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFERSA
- j) Incluir os nomes dos alunos sob sua orientação como co-autores de publicações sempre que elaborados com a efetiva participação dos mesmos;
- k) Fazer menção ao apoio financeiro da agência financiadora da bolsa.
- l) Não transferir a orientação de seus alunos para outro orientador sob qualquer circunstância, devendo devolver as respectivas bolsas para a Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica da UFERSA, acompanhadas de uma justificativa, no caso de eventual impedimento de orientação.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(S) ALUNO(S) A SEREM INDICADO(S) COMO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

6.1. DOS REQUISITOS

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação, cursando pelo menos o 2º semestre. Ter rendimento acadêmico maior ou igual a 6,0 (seis), demonstrado através de histórico escolar. Em nenhuma hipótese será admitidos alunos com mais de 5 (cinco) reprovações;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico.
- c) Não ser do mesmo círculo familiar do orientador;
- d) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acumulação com a de outros programas (inclusive Bolsa Permanência).

6.2. DAS ATRIBUIÇÕES

- e) Executar individualmente o plano de trabalho dedicando vinte (20) horas semanais ao mesmo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

- f) Inscrever, com anuência do orientador, trabalho na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFERSA (SEPE), apresentando-o conforme programação a ser divulgada oportunamente.
- g) Fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Tecnológica nas publicações e trabalhos apresentados, incluindo menção de agradecimento à agência financiadora da bolsa.
- h) Apresentar o relatório técnico-científico dos resultados obtidos no período de vigência de sua bolsa/atividade voluntária dentro do prazo estabelecido.
- i) Atuar como monitor do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFERSA sempre que solicitado.
- j) O tempo máximo permitido para afastamento é de 15 dias consecutivos, sendo os afastamentos por períodos mais longos analisados pela Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFERSA mediante solicitação, prévia ao afastamento, por escrito do aluno com anuência do orientador.
- k) É expressamente vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois (2) ou mais alunos.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS (Bolsas PIBITI)

O número total de bolsas remuneradas será distribuído em caráter reflexivo às Grandes Áreas de Conhecimento referenciadas pelo CAPES (1. Ciências Exatas e da Terra, 2. Ciências Biológicas, 3. Engenharias, 4. Ciências da Saúde, 5. Ciências Agrárias, 6. Ciências Sociais Aplicadas, 7. Ciências Humanas, e 8. Linguística, Letras e Artes), sendo determinado de acordo com a demanda credenciada e classificatória na primeira etapa do presente Edital, mediante aplicação de um índice com a seguinte fórmula:

$$\text{NBA} = (\text{DA} / \text{DI}) \times \text{CI}$$

NBA = Número de Bolsas por Área (PIBITI)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

DA = Demanda de cada Grande Área (professores classificados por área)

DI = Demanda da Instituição (professores classificados na universidade)

CI = Cota Institucional (número total de bolsas PIBITI)

O índice NBA será aplicado primeiro para as bolsas PIBITI de forma individualizada, com posterior distribuição pela ordem de classificação dos orientadores seguindo a regulamentação classificatória e de credenciamento propiciada pelo formulário de pontuação (Anexo 1.1); em caso de “sobras de bolsas” em uma área, haverá o repasse para área de maior índice NBA.

Cada professor orientador com projeto aprovado será contemplado com uma bolsa de acordo com a classificação (Anexo 1.1). Caso existe uma sobra no número de bolsas se iniciará uma nova rodada de distribuição de bolsas seguindo a mesma classificação (Anexo 1.1).

As áreas e subáreas (linhas de pesquisa) inseridas dentro de cada Grande Área de Conhecimento podem ser consultadas e esclarecidas no site da CAPES (<http://www.capes.gov.br>).

8. DA NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR

Por se tratar de categoria de Bolsa recém concedida a UFERSA e por seu comitê específico, bem como, sua normatização interna ainda não estar regulamentada as avaliações referentes aos projetos submetidos ao atual edital serão realizadas pelo Comitê de Iniciação Científica da UFERSA, responsável pela seleção de projetos na categoria PIBIC e PICI, respeitando as especificidades da categoria de bolsas PIBITI-UFERSA.

No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste Edital, em caráter desclassificatório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBITI, o bolsista poderá ser substituído por um aluno indicado pelo orientador e que cumpra os requisitos deste Edital;

Em caso de descontinuidade na orientação do(s) bolsista(s), é vedado ao orientador repassar a outro sem a devida apreciação pelo Comitê Interno Institucional, sendo que em casos de impedimento do provável orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao programa institucional (PROPPG/UFERSA).

A substituição ou cancelamento de alunos/bolsistas, bem como no projeto de pesquisa ou plano de trabalho, podem ser realizados a qualquer momento durante a vigência deste Edital, desde que justificados e oficializados mediante o prazo de entrega do **Relatório Parcial**;

O Orientador e o Bolsista, após cumprirem todos os requisitos ao final da vigência do presente Edital receberão um certificado de participação no PIBITI através da PROPPG/UFERSA e outro referente à participação no evento Institucional SEPE.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O orientador terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo para apresentar pedido de reconsideração, a qual deverá ser realizada unicamente por meio de memorando encaminhado ao Comitê Institucional de Iniciação Científica e PROPPG/UFERSA. A avaliação do pedido de reconsideração será efetuada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e PROPPG/UFERSA, que poderão encaminhar o pleito, caso necessário, ao Comitê Externo ou especificamente à consultoria do CNPq.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Os orientadores e alunos que não atenderem aos requisitos ou regras deste Edital serão considerados inadimplentes e sujeitos ao desligamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica.

Casos de inadimplência ou não cumprimento de qualquer compromisso estabelecido será considerado impedimento para participação em subseqüente processo seletivo PIBITI para alunos e orientadores.

Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê Institucional e pela PROPPG/UFERSA.

Informações: NIT/UFERSA – Fone (84) 3317-8312, Email: nit@ufersa.edu.br /
PROPPG/UFERSA: Fone (84) 3317-8295, E-mail: proppg@ufersa.edu.br.